



PROJETO DE LEI Nº 431/2021

AUTOR: CAROL GOMES

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 431/2021 dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias e drogarias, no âmbito do Município de Campina Grande, que comercializam medicamentos distribuídos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde – SUS, afixarem cartazes informando sua gratuidade e dá outras providências, de autoria da Vereadora Carol Gomes, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O PL em tela pretende dispor obrigatoriedade das farmácias e drogarias, no âmbito do Município de Campina Grande, que comercializam medicamentos distribuídos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde – SUS, afixarem cartazes informando sua gratuidade, através da aprovação da propositura nº 431/2021.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República bem como no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e do artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.



3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 431/2021, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 13 de Setembro de 2021.

Presidente/Relator
Saulo Gonçalves Noronha

Secretário
Rubens Lopes do Nascimento de Melo Ferreira

Membro
Valéria Silva Aragão